



FEDERAÇÃO PORTUGUESA DE TIRO

Instituição de Utilidade Pública por Decreto de 14/10/1929
Instituição de Utilidade Pública Desportiva (D.R. 288 de 11/12/1993)
Oficial da Ordem Militar de Cristo
Medalha de Educação Física e Bons Serviços

Federação Portuguesa de Tiro

Contrato – Programa n.º 23/2025

Preâmbulo

À Federação Portuguesa de Tiro, enquanto Federação desportiva com o estatuto de utilidade pública desportiva, cabe implementar o desenvolvimento das suas modalidades, entre as quais se enquadra o IPSC.

Tendo em vista esse desiderato, a Federação Portuguesa de Tiro (em diante F.P.T.), com sede na Rua Luís Derouet, nº 27, 3º Esq. 1250-151 Lisboa, e NIPC 501377751, aqui representada pelo seu Presidente, José Sevivas Marracho, celebra com o Clube de Tiro da Figueira da Foz, aqui representado pelo seu Presidente, António José Rodrigues Frutuoso de Melo, o presente Contrato-Programa, nos seguintes termos:

Cláusula 1ª

Objecto

O presente contrato-programa destina-se ao apoio à organização pelo Clube de Tiro da Figueira da Foz (em diante Clube Organizador), da Open de Portugal IPSC (2025), inscrita no Calendário Oficial da F.P.T., no campo de Tiro da Figueira da Foz.



FEDERAÇÃO PORTUGUESA DE TIRO

Instituição de Utilidade Pública por Decreto de 14/10/1929
Instituição de Utilidade Pública Desportiva (D.R. 288 de 11/12/1993)
Oficial da Ordem Militar de Cristo
Medalha de Educação Física e Bons Serviços

A

Cláusula 2ª

Regulamentação

A Prova será realizada em conformidade com as regras do Regulamento de IPSC da F.P.T. e restante Regulamentação da F.P.T. e será arbitrada por um árbitro nomeado pelo Conselho de Arbitragem da F.P.T..

Cláusula 3ª

Obrigações do Clube Organizador

Compete ao Clube Organizador:

- a) Cumprir e fazer cumprir os Regulamentos da modalidade e a restante Regulamentação da F.P.T.;
- b) Apor o *logo* da F.P.T. em toda a documentação e publicidade atinente à prova;
- c) Disponibilizar o local para a realização da prova, suportando, se for caso disso, os atinentes custos;
- d) Solicitar ao Conselho de Arbitragem a nomeação do árbitro da prova;
- e) Organizar toda a prova;
- f) Fornecer os alvos para a prova;
- g) Pagar todas as despesas com a arbitragem, se for caso disso.



A

FEDERAÇÃO PORTUGUESA DE TIRO

Instituição de Utilidade Pública por Decreto de 14/10/1929
Instituição de Utilidade Pública Desportiva (D.R. 288 de 11/12/1993)
Oficial da Ordem Militar de Cristo
Medalha de Educação Física e Bons Serviços

Cláusula 4ª **Obrigações da F.P.T.**

São Obrigações da F.P.T.:

- a) Divulgar a realização da prova;
- b) Receber as inscrições e o pagamento da taxa devida pelas mesmas;
- c) Reconhecer as participações na Prova para efeitos de manutenção das licenças federativas;
- d) Solicitar ao Conselho de Arbitragem o envio dos resultados da prova em suporte digital, em formato x/s;
- e) Comparticipar nos custos da Prova, cedendo ao Clube Organizador, no prazo de 30 dias após a realização da prova, 65% do valor total das taxas de inscrição.



FEDERAÇÃO PORTUGUESA DE TIRO

Instituição de Utilidade Pública por Decreto de 14/10/1929
Instituição de Utilidade Pública Desportiva (D.R. 288 de 11/12/1993)
Oficial da Ordem Militar de Cristo
Medalha de Educação Física e Bons Serviços

Cláusula 5ª

Incumprimento do contrato

O incumprimento das obrigações pode implicar, para o Clube Organizador, para além da atinente responsabilidade civil, responsabilidade disciplinar.

Lisboa, 02 de julho de 2025

O Presidente

(José Sevivas Marracho)

O Presidente do Clube de Tiro da Figueira da Foz

(António José Rodrigues Frutuoso de Melo)